



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI L Nº. /2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de órgãos e entidades públicas municipais transmitirem as sessões colegiadas por meio audiovisual, em tempo real e pela internet.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a transmissão audiovisual, em tempo real, pela internet, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Previdência – CPM, do Conselho Fiscal – CF, do Comitê de Investimento – COMIN e da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas – IPPASA, bem como sobre a gravação e disponibilização dessas reuniões nas redes sociais oficiais do Instituto (YouTube e Facebook).

Parágrafo único. Submetem-se às disposições desta Lei, ainda, as reuniões das comissões permanentes e temporárias do IPPASA, bem como eventos e cursos de interesse dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, aposentados e beneficiários vinculados ao Instituto.

Art. 2º O IPPASA, as autarquias e os demais órgãos mencionados no art. 1º ficam obrigados a transmitir, por meio audiovisual e em tempo real, todas as reuniões deliberativas relacionadas aos interesses dos servidores.

§ 1º A transmissão poderá ocorrer por meio das páginas ou perfis oficiais do Instituto em redes sociais, devendo ser acompanhada da disponibilização das respectivas atas.

§ 2º O acesso às transmissões será público, gratuito e livre, independentemente de cadastro ou autenticação.

Art. 3º As gravações das transmissões deverão ser armazenadas pelo IPPASA, em meio magnético ou virtual, pelo prazo mínimo de cinco anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Parágrafo único. Aplicam-se às informações armazenadas as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 01 de setembro de 2025

AROLDO	Assinado de forma
CESAR	digital por AROLD
PAGAN:87846	CESAR
772953	PAGAN:87846772953
	Dados: 2025.09.01
	10:48:15 -03'00'

AROLDO PAGAN

vereador



JUSTIFICATIVA

A publicidade e a transparência são princípios constitucionais que norteiam toda a Administração Pública (CF/88, art. 37). Tais valores ganham relevância ainda maior no atual contexto de democracia digital, em que a participação da sociedade depende do amplo acesso às informações públicas.

O presente Projeto busca preencher uma lacuna ao determinar que o IPPASA transmita, em tempo real e pela internet, as reuniões de seus órgãos colegiados, assegurando que os vídeos fiquem disponíveis e armazenados por prazo mínimo de cinco anos.

A medida reforça o controle social, amplia a prestação de contas e garante que os servidores e beneficiários acompanhem, de forma gratuita e acessível, as decisões que impactam diretamente sua vida funcional. Ressalta-se que os custos de implementação são baixos, podendo ser utilizados equipamentos simples já disponíveis no cotidiano institucional.

Trata-se, portanto, de iniciativa que promove maior transparência, aproxima a gestão pública dos cidadãos e concretiza de maneira efetiva o princípio constitucional da publicidade.

Arapongas, 01 de setembro de 2025.

AROLDO CESAR
PAGAN:87846772
953

Assinado de forma digital por
AROLDO CESAR
PAGAN:87846772953
Dados: 2025.09.01 10:48:53
+03'00'

AROLDO CESAR PAGAN
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----
